

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

**Processo Administrativo nº 0012702/2025
DISPENSA Nº DI 015/2025**

CONTRATO Nº 018-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA.

**CONTRATADA: GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 41.589.658/0001-68
DATA: 07/03/2025**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0012702/2025
DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** com sede à Praça João Durval Carneiro, n.º 46 – Centro – Nova Redenção/Ba por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de recebimento de propostas: 27/02/2025 a 06/02/2025;

LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro – Nova Redenção – BA de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 h

1 – OBJETO

Contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa disponibilizar os meios de locomoção aos vereadores e à administração da Câmara, em prol do interesse público no desempenho de suas atividades institucionais e administrativas.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara de Nova Redenção, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional **com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRÉSIDENTE

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de NOVA REDENÇÃO-BA, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor total estimado dos Serviços, objeto da presente dispensa é de R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA	SERVIÇO	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.500,00

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 0012702/2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 015-2025, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro -- CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO- BA, exercício de 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

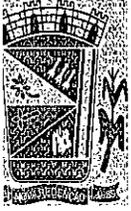
12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO nomeia o servidor Sra. LEISLA SANTANA DA SILVA, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de n.º 01, de 17 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Câmara de NOVA REDENÇÃO/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

NOVA REDENÇÃO-BA, 07 de Março de 2025

Jardel Machado da Silva
Presidente Biênio 2025-2026

**ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0012702/2025

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender a demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA	SERVIÇO	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.500,00

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar
E-mail: camaranredencao@gmail.com

LOCAL E DATA:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

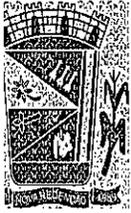
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na
Dispensa de Licitação nº ___/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

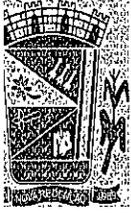
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº __/2025 da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DA CIDADE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita
no do CNPJ _____ / _____ / _____ - _____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Câmara _____ CEP

_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade
das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ___/2025. Declaro estar de inteira
responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima
implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DA CIDADE _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

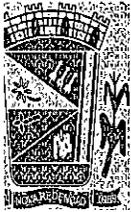
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
necessários que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

07 de Março de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/ba.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa disponibilizar os meios de locomoção aos vereadores e à administração da Câmara, em prol do interesse público no desempenho de suas atividades institucionais e administrativas.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será no exercício 2025. A estimativa preliminar do valor R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA	SERVIÇO	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.500,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA

ASS:

Cargo/Função: SECRETÁRIA

NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 07 de Março de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba. A prestação em questão terá valor médio global R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Éxa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Leisla Santana da Silva

Secretária



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025, realizada pela Secretária Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 07 de Março de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.01

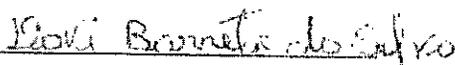
Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.



Sector de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 07 de Março de 2025

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 015 2025, Processo Administrativo nº 0012702/2025, visando à contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública..

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Nova Redenção-Ba, 07 de Março de 2025

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA:03330005521
Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012702/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro, nº 46 Centro – Nova Redenção/BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JARDEL MACHADO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fins de **contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Período de recebimento de propostas: 27/02/2025 a 06/03/2025;

1.4. LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro - Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas ou através de meio eletrônico no e-mail camaranredencao@gmail.com O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico camaranredencao@gmail.com Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmnovaredencao/diario>.

Nova Redenção/Ba, 27 de Fevereiro de 2025.

Jardel Machado da Silva - Presidente.

Leislá Santana da Silva - Agente de Contratação.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0012702/2025

DISPENSA Nº 015 2025

ATA

No dia 07 de Março de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente à contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 06 de Março de 2025, às 17h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa jurídica GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE



Leisla S. da Silva

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Mauricio Barbosa dos Santos

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Davi Barreto da Silva

DAVI BARRETO DA SILVA

Equipe de Apoio

Jaridel Machado da Silva

JARDEL MACHADO DA SILVA

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0012702/2025

DISPENSA Nº 015- 2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba. Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 015 2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa jurídica GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA Inscrita no CNPJ de nº 41.589.658/0001-68, situada na AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA. Valor da Contratação: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Nova Redenção-Bahia, em 07 de Março de 2025.



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 015/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E EMPRESA JMMS EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado na rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

CONTRATADA: JMMS EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 44.704.113/0001-43, com sede na Rua do Contorno, n 662, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, representada por seu sócio administrador Sr. Herbet Michael Souza Sales, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº 051.209.075-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015/2024 e Dispensa de Licitação nº. 014/2024**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais)**, que serão efetuados em parcelas mensais no valor de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil setecentos reais)** após o fornecimento e atesto da nota fiscal.



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **11 (onze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto CONTRATADA será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal**

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O CONTRATADA será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar a senhora Núbia Maciel da Silva Marques como fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.



Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e CONTRATADAS, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mulungu do Morro, Bahia – 02 de fevereiro de 2024.


Julio Souza Santos
CONTRATANTE


HERBERT MICHAEL SALES SALES
JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG: _____ SSP/_____

2. 
RG: _____ SSP/_____



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2024
Processo Administrativo nº. 015/2024
Dispensa de Licitação nº. 015/2024.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADA: JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.704.113/0001-43

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).

RESUMO DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

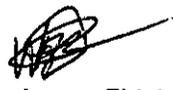
Mulungu do Morro, Bahia – 02 de fevereiro de 2024.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 02 de fevereiro de 2024.


Wanderson Fideles de Souza
1º secretário



SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA / CONTRATOS.
- TERMO DE RESCISÃO



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.
Processo Administrativo nº. 015/2024

EMPRESA: JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.704.113/0001-43
VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2024
DISPENSA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. ATO: Dispensa nº 014/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43. OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo de passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); Validade: 02/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 02 de fevereiro de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.
Processo Administrativo nº. 016/2024

EMPRESA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.
CNPJ: 13.335.666/0001-42
VALOR GLOBAL: R\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um reais)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2024
DISPENSA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. ATO: Dispensa nº 015/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.335.666/0001-42. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um reais); Validade: 02/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339030.00 - Material de consumo. Mulungu do Morro - BA, 02 de fevereiro de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

Processo: 18299/24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JULIO SOUZA SANTOS - 25/03/2024 16:14:27
Assinatura em: <http://www.cmmulunguodomorro.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam> Código do documento: 974940d7-1e02-4a7b-bc01-89c0e1205eb



SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2024
- AVISO DE ERRATA



Outro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE ERRATA

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, faz saber que publicou nesse mesmo diário oficial no dia 02/02/2024, edição nº 41 o extrato de contrato nº 015/2024 da dispensa nº 014/2024 com dados equivocados ao qual vem corrigi-los nesta.

Onde se lê: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Passa se a ler: R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais)

Mulungu do Morro - BA, 06 de fevereiro de 2024. Júlio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal

Processo: 18299e24 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JULIO SOUZA SANTOS - 25/03/2024 16:14:27
Assinatura: https://cetem.ba.gov.br/pp/validaDoc.aspx?Codigo=97494047-1612-4a7b-bc04-8960c17055ab



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BAPraça - Elza Maria de Jesus, nº 205 - Centro - Mulungu do Morro - Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.**Portaria nº 006/2023, 23 de janeiro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. (a). **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES** para exercer a função de gestor (a) de fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 23 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 015/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO
MORRO-BA E EMPRESA JMMS
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **JMMS EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº **44.704.113/0001-43**, com sede na Rua do Contorno, n 662, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, representada por seu sócio administrador Sr. Herbet Michael Souza Sales, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº 051.209.075-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015/2025 e Dispensa de Licitação nº. 010/2025**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o **Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025**, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no **§ 2º do artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço global.



CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que serão pagos após o fornecimento e atesto da nota fiscal.

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **10/01/2025 a 10/01/2026**, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade: 21701 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes; Projeto/Atividade: 2120 Desenvolvimento e manut. Das ações da coordenadoria de trânsito; Elemento: 339039-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar a senhora Crisley Sebastiana Souza Gomes como fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.



Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

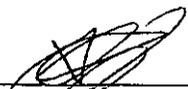
Mulungu do Morro, Bahia – 10 de janeiro de 2025.


Julio Souza Santos - Presidente
CONTRATANTE


HERBERT MICHAEL SOARES SILVA
JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG. 1470049180 SSP/BA

2. 
RG. 143377923 SSP/BA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº. 015/2025

Dispensa de Licitação nº. 010/2025.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADA: JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.704.113/0001-43

ESPECIE: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro

VIGÊNCIA: DE 10/01/2025, até 10/01/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

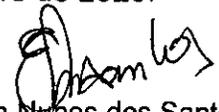
Mulungu do Morro, Bahia – 10 de janeiro de 2025.


Julio Souza Santos
Presidente De trânsito

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 10 de janeiro de 2025.


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.
Processo Administrativo nº. 015/2025

EMPRESA: JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.704.113/0001-43
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2025
DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. ATO: Dispensa nº 010/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** JMMS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo de passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Validade: 10/01/2025 a 10/01/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 10 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Processo Administrativo nº. 016/2025

EMPRESA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.
CNPJ: 13.335.666/0001-42
VALOR GLOBAL: R\$ 22.854,30 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2025
DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. ATO: Dispensa nº 011/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.335.666/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.854,30 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); Validade: 10/01/2025 a 10/01/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339030.00 – Material de consumo. Mulungu do Morro - BA, 10 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP: 44910-000



Processo: 18145624 - Doc. 71 Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO PEREIRA FILHO - 25/03/2024 17:23:54
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.shtm> Código do documento: 765518a8-e4b4-4f0b-b7e1-c4c51a8b982b

CONTRATO Nº 016/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.982/0001-60, com sede em América Dourada/BA na Avenida Romão Gramacho, Nº 478, Centro, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Francisco Pereira Filho, domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A F DE FIGUEREDO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.405/0001-55, com sede na Rua São Francisco, nº 30, 1º andar - Centro - Itacê, doravante denominado CONTRATADO, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de serviços de Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1. PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução direta, regime empreitada global. O presente contrato será executado, de acordo ordem de fornecimento pelo Poder Público Municipal.

2.2. O Município não está obrigado a utilizar todo o objeto do contrato, fazendo-o somente para atender às suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços, o valor global de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será efetuado ao contratado em parcelas de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), apurado mediante ordem de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

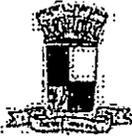
5.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de América Dourada, inscrita no CNPJ: 03.593.982/0001-60, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 478, Centro, América Dourada - Bahia.

5.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADAAv. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (ME) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3592-2018 - CEP 44910-000

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária	01.01.01-Câmara Municipal
Projeto Atividade	2001-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Despesa	1-500-0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento;
- arcar com todas as despesas de manutenção do veículo tais como: Seguro, IPVA, Revisões preventivas;

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

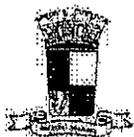
10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Rômulo Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000



Processo: 18145624 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO PEREIRA FILHO - 25/03/2024 17:23:54
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: 7651838-e4ba-b7e1-e451aHXZ7h

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de América Dourada - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

América Dourada - BA, 15 de fevereiro de 2024.

Francisco Pereira Filho
Presidente da Câmara

A F DE FIGUEREDO LTDA
CNPJ 37.152.405/0001-55
Contratado

Fiscal do Contrato

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Câmara Municipal de Nova Redenção

ENDEREÇO: Praça João Durval Carneiro, 46 – CEP 46835-000 – Centro – Nova Redenção – BA.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.	PARCELA	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00

Irecê(BA), 27 de fevereiro de 2025

DA CONSÓRCIO
Gabriela Cirino dos Anjos
Gabriela Cirino dos Anjos
SÓCIA/ADMINSTRADORA

☎ (74) 99927- 0707

📍 Av. Raimundo Bonfim, 507 - Irecê, Bahia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 41.589.658/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:31 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **A7FE.7F48.9A6D.296B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250886338**

RAZÃO SOCIAL	
GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
178.753.283	41.589.658/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.589.658/0001-68
Certidão n°: 9116576/2025
Expedição: 18/02/2025, às 08:36:54
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.589.658/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000711/2025.E

Nome/Razão Social: **G. CIRINO DOS ANJOS**
Nome Fantasia: **MDC GALPAO DA CONSTRUCAO**
Inscrição Municipal: **000.013.684/019-87** CPF/CNPJ: **41.589.658/0001-68**
Endereço: **AV RAIMUNDO BONFIM, 507-A COMERCIO**
COOPIRECE IRECÊ - BA CEP: 44860-380

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010686130000015378060000711202502279**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.589.658/0001-68
Razão Social: GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV RAIMUNDO BONFIM 507 TERREO / COOPIRECE / IRECE / BA / 44860-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604475622766827

Informação obtida em 17/02/2025 15:35:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0012702/2025

Dispensa nº. 015/2025

Contrato nº. 018-2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000- Nova Redenção/Ba, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA-**, inscrita no CNPJ nº 41.589.658/0001-68, AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA. Neste ato representado pelo Sra. Gabriela Cirino Dos Anjos, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliado na cidade de Irecê – BA, Carteira Nacional de Identidade nº 03641082800, SSP-BA e CPF sob o nº 015.132.185-06, doravante denominada, **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 015/2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 015/ 2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referente a Dispensa nº 015/2025, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2025. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2025, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o Índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 015/2025 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor LEISLA SANTANA DA SILVA

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidades

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

nova redenção, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Nova Redenção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Andaraí/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Redenção-Ba, 07 de Março de 2025.

Jardel Machado da Silva
Presidente

Gabriela Cirino dos Anjos
GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA-
CNPJ nº 41.589.658/0001-68
Gabriela Cirino dos Anjos – CPF: 015.132.185-06

Testemunhas:

Nome: Emilise D.S
CPF: 109672/95-31

Nome: Maíra Bonita do silvo.
CPF: 108.236.225-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.589.658/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALPAO DA CONSTRUCAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RAIMUNDO BONFIM	NÚMERO 507 A	COMPLEMENTO TERREO
---	------------------------	------------------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCGALPAO@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9927-0707
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 16:19:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GALPÃO ATACAREJO DA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 41.589.658/0001-68

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **01/01/1984**, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº **015.132.185-06**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº **03641082800**, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliada na RUA MATEUS N. DOURADO, 05, TERREO, COPIRECE, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206513555, com sede Avenida Raimundo Bonfim, 507 A, Térreo, Coopirecê, Irrecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.589.658/0001-68, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor**
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária**
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**
- 6810-2/03 - loteamento de imóveis próprios**
- 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios**
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios**
- 6462-0/00 - holdings de instituições não-financeiras**
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos**
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico**
- 4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis**

Req: 81500001411687

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98601815 em 14/02/2025

Protocolo 259502359 de 14/02/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 213327613492801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=Hix2gg3E4q:z21_YWw3Q8Ugachave2=5T-U6aU0pMpe1H2nMecf4g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GALPÃO ATACAREJO DA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 41.589.658/0001-68

- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901414187 e CNPJ nº 41.589.658/0002-49, no seguinte endereço sito à ROD BA 148 KM 80, 2566, TÊRREO, RODOVIA, IRECÊ, CEP 44900000 BA.
Passa a exercer as seguintes atividades econômicas:

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.**
0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
6810-2/03 - loteamento de imóveis próprios.
6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios.
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
6462-0/00 - holdings de instituições não-financeiras.
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.

Req: 81500001411687

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98601815 em 14/02/2025

Protocolo 259502359 de 14/02/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 213327613492801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hix2Gg4q1z21_YWw5QRtG&chave2=Hf-U6aCUpMpeLH2mWicFtG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GALPÃO ATACAREJO DA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 41.589.658/0001-68

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901494245 e CNPJ nº 41.589.658/0003-20, no seguinte endereço sito à R DO JUCA, 9825, RURAL - CAETE ACU, PALMEIRAS, CEP 46940000 BA.

Passa a exercer as seguintes atividades econômicas:

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
- 6810-2/03 - loteamento de imóveis próprios.
- 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios.
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
- 6462-0/00 - holdings de instituições não-financeiras.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81500001411687

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601815 em 14/02/2025

Protocolo 259502359 de 14/02/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 213327613492801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/02/2025



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFX2G934q1zz1_YWw5Q8Cg&chave2=5T_06aCCpYgeiH2nRc43g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GALPÃO ATACAREJO DA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 41.589.658/0001-68

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECÊ - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

A sócia lavra o presente instrumento.

IRECÊ - BAHIA, 12 de fevereiro de 2025.

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

Req: 81500001411687

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98601815 em 14/02/2025

Protocolo 259502359 de 14/02/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 213327613492801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HX2GG54G1Z21_YMW5Q8CGACAAVE2=3I-06ACC0Y0eI:2nHcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	259502359 - 14/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

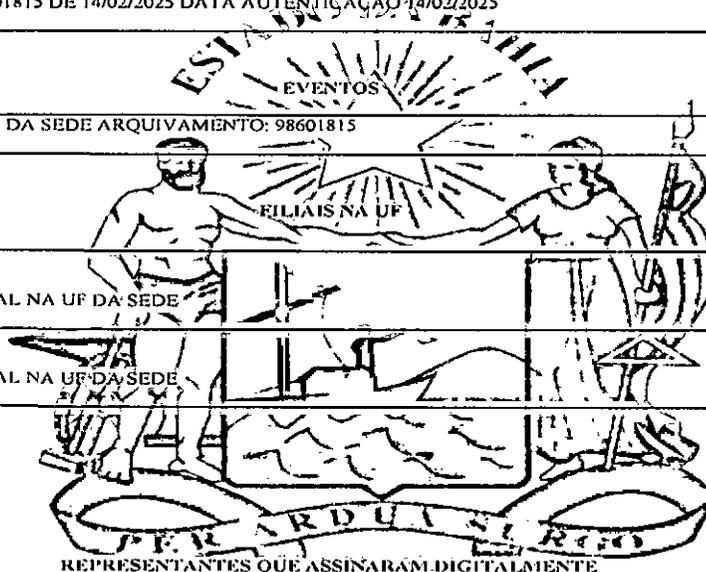
MATRIZ

NIRE 29206513555
CNPJ 41.589.658/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98601815 DE 14/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/02/2025

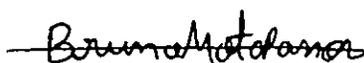
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98601815

NIRE 29901414187
CNPJ 41.589.658/0002-49
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901494245
CNPJ 41.589.658/0003-20
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

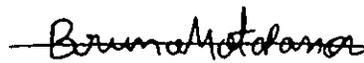
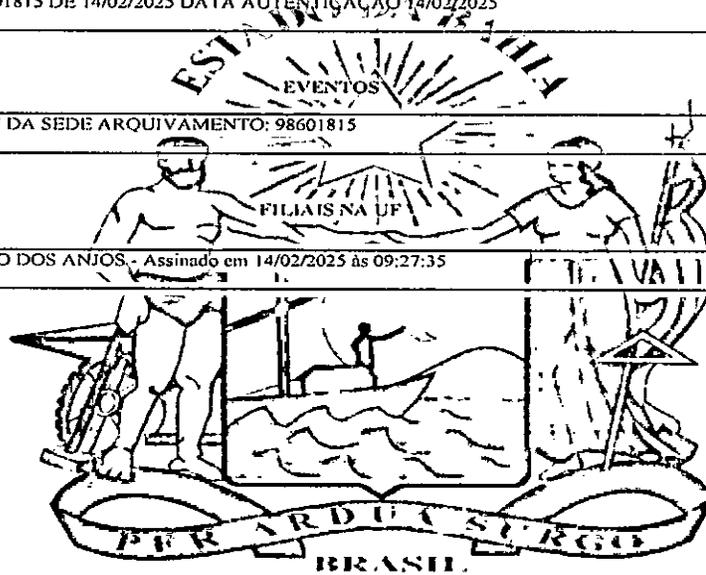
NOME DA EMPRESA	GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	259502359 - 14/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29206513555
CNPJ 41.589.658/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98601815 DE 14/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/02/2025

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98601815

Cpf: 01513218506 - GABRIELA CIRINO DOS ANJOS - Assinado em 14/02/2025 às 09:27:35



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=55x2ggE4q1xc70e5ivsm9w&chave2=5f-06acCpYpEiF2m7ncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/01/1984, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 015.132.185-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03641082800, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Mateus N. Dourado, 05, Térreo, Copirecê, Irecê, Bahia, CEP 44900000. Empresário da empresa **G. CIRINO DOS ANJOS** com sede na Avenida Raimundo Bonfim, 507 A, Térreo, Coopirecê, Irecê, Bahia, CEP 44900000, inscrito no CNPJ sob nº 41.589.658/0001-68, sob NIRE nº 29105641426, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual regerá, doravante, pelo presente Ato Transformador, conforme segue:

NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DO ACERVO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Acervo desta Empresa no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na cláusula primeira, e fica dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor nominal de **R\$1,00** (Um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS: 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil) reais.

DO OBJETO E CNAE FISCAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa passa a exercer as seguintes atividades: Comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; aluguel de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de edifícios; extração de minério de metais preciosos; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; compra e venda de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária; locação de automóveis sem condutor; incorporação de empreendimentos imobiliários; holdings de instituições não-financeiras; comércio atacadista de materiais de construção.

CNAE FISCAL

- 4744099** - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 0724301** - extração de minério de metais preciosos;
- 4110700** - incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120400** - construção de edifícios;

Req: 81500001285370

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/02/2025

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**



http://assinador.pdes.com.br/assinador/wa2/autenticacao?chave1=H5X2Q5E4Q1XK7S5IY5M8W4C0NVO2=3T 06CCpYpoI12mPncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

- 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683400 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4689301 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 4742300 - comércio varejista de material elétrico;
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744003 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 6462000 - holdings de instituições não-financeiras;
- 6810201 - compra e venda de imóveis próprios;
- 6810202 - aluguel de imóveis próprios;
- 6810203 - loteamento de imóveis próprios;
- 6821801 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6822600 - gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 7711000 - locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

ABERTURA/ ALTERAÇÃO/ EXTINÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua do Juca, 9825, Rural - Caeté Açu, Palmeiras, Bahia, CEP 46940000.

OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; aluguel de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de edifícios; extração de minério de metais preciosos; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; compra e venda de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária; locação de automóveis sem condutor; incorporação de empreendimentos imobiliários; holdings de instituições não-financeiras; comércio atacadista de materiais de construção.

CNAE FISCAL

- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 0724301 - extração de minério de metais preciosos;
- 4110700 - incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120400 - construção de edifícios;
- 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683400 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4689301 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 4742300 - comércio varejista de material elétrico;
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744003 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 6462000 - holdings de instituições não-financeiras;
- 6810201 - compra e venda de imóveis próprios;
- 6810202 - aluguel de imóveis próprios;

Req: 81500001285370

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hx2qc54q1xc7c35IvSM8w&chave2=3f-06ac0p0peI72.nMacFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

- 6810203 - loteamento de imóveis próprios;
- 6821801 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6822600 - gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 7711000 - locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade resolve alterar as atividades da filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE **29901414187** e CNPJ sob nº **41.589.658/0002-49**, estabelecida na Rua do Juca, 9825, Rural - Caeté Açu, Palmeiras, Bahia, CEP 46940000.

OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; aluguel de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de edifícios; extração de minério de metais preciosos; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; compra e venda de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária; locação de automóveis sem condutor; incorporação de empreendimentos imobiliários; holdings de instituições não-financeiras; comércio atacadista de materiais de construção.

CNAE FISCAL

- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 0724301 - extração de minério de metais preciosos;
- 4110700 - incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120400 - construção de edifícios;
- 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683400 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4689301 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 4742300 - comércio varejista de material elétrico;
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744003 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 6462000 - holdings de instituições não-financeiras;
- 6810201 - compra e venda de imóveis próprios;
- 6810202 - aluguel de imóveis próprios;
- 6810203 - loteamento de imóveis próprios;
- 6821801 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6822600 - gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 7711000 - locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida **ISOLADAMENTE** pela sócia **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS**, acima qualificada, que ficará incumbido de exercer

Req: 81500001285370

3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**

todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de Irecê - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o TEOR a seguir.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA GALPÃO
ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 41.589.658/0001-68**

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **01/01/1984**, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº **015.132.185-06**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº **03641082800**, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Mateus N. Dourado, 05, Térreo, Copirecê, Irecê, Bahia, CEP 44900000.

Resolve apresentar o contrato social na íntegra:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Av Raimundo Bonfim, 507 A, Térreo, Coopirecê, Irecê, Bahia, CEP 44900000.

DO OBJETO SOCIAL E CNAE FISCAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto social: Comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; aluguel de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de edifícios;

Req: 81500001285370

4



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=55X2Q934G1XC70E51V5X8W4C0H4VE2=3T-06aCCpMpeIHzrhmncF3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**



http://assinador.0scs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=ffk2q34q1xc7o5i1vsm6w&chave2=3t-06acc0m0e1h2nmcfr3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

extração de minério de metais preciosos; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; compra e venda de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária; locação de automóveis sem condutor; incorporação de empreendimentos imobiliários; holdings de instituições não-financeiras; comércio atacadista de materiais de construção.

CNAE FISCAL

- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 0724301 - extração de minério de metais preciosos;
- 4110700 - incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120400 - construção de edifícios;
- 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683400 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4689301 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 4742300 - comércio varejista de material elétrico;
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744003 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 6462000 - holdings de instituições não-financeiras;
- 6810201 - compra e venda de imóveis próprios;
- 6810202 - aluguel de imóveis próprios;
- 6810203 - loteamento de imóveis próprios;
- 6821801 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6822600 - gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 7711000 - locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em **15/04/2021** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem uma filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE **29901414187** e CNPJ sob nº **41.589.658/0002-49**, estabelecida na Rua do Juca, 9825, Rural - Caeté Açu, Palmeiras, Bahia, CEP 46940000.

OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; aluguel de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de edifícios; extração de minério de metais preciosos; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; compra e venda de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária; locação de automóveis sem

Req: 81500001285370

5



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffxzq3t4q1xc70551v5m3w6chave2=3f-06acCompeIh2nWnCF3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

condutor; incorporação de empreendimentos imobiliários; holdings de instituições não-financeiras; comércio atacadista de materiais de construção.

CNAE FISCAL

- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 0724301 - extração de minério de metais preciosos;
- 4110700 - incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120400 - construção de edifícios;
- 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683400 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4689301 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 4742300 - comércio varejista de material elétrico;
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744003 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 6462000 - holdings de instituições não-financeiras;
- 6810201 - compra e venda de imóveis próprios;
- 6810202 - aluguel de imóveis próprios;
- 6810203 - loteamento de imóveis próprios;
- 6821801 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6822600 - gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 7711000 - locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem uma filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, estabelecida na Rua do Juca, 9825, Rural - Caeté Açu, Palmeiras, Bahia, CEP 46940000.

OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; aluguel de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de edifícios; extração de minério de metais preciosos; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; compra e venda de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária; locação de automóveis sem condutor; incorporação de empreendimentos imobiliários; holdings de instituições não-financeiras; comércio atacadista de materiais de construção.

CNAE FISCAL

- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 0724301 - extração de minério de metais preciosos;
- 4110700 - incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120400 - construção de edifícios;
- 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683400 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Req: 81500001285370

6

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=HFX2Q95F4Q1XC70E5JRVSM9WACHAVE2=3T-06ACC0MPEIHZMHC3R3
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218506-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

4689301 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
4742300 - comércio varejista de material elétrico;
4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744003 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
6462000 - holdings de instituições não-financeiras;
6810201 - compra e venda de imóveis próprios;
6810202 - aluguel de imóveis próprios;
6810203 - loteamento de imóveis próprios;
6821801 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
6822600 - gestão e administração da propriedade imobiliária;
7711000 - locação de automóveis sem condutor;
7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é **R\$ 100.000,00** (Cem Mil) reais, divididos em **100.000** (Cem Mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país:

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS, com **100.000** (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa será exercida **ISOLADAMENTE** pela sócia **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS**, acima qualificada, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a administradora procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do

Req: 81500001285370

7



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA G. CIRINO DOS ANJOS
CNPJ 41.589.658/0001-68**

resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no contrato da sociedade limitada unipessoal, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção das quotas do capital social que é possuidora.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de falecimento da sócia ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Irecê - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por assim estar de acordo, assina o presente instrumento.

Irecê - Bahia, 29 de Janeiro de 2025.

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

Req: 81500001285370

8



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HX2QG34Q1XC7Q331VSM6wacihave2=3F-06aCC0MpeIh2nhrctRG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01513218306-GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	259695530 - 31/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

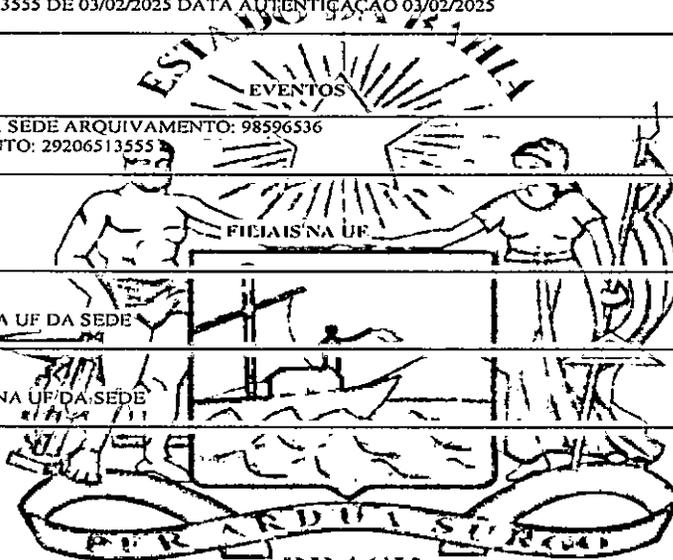
MATRIZ

NIRE 29206513555
CNPJ 41.589.658/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206513555 DE 03/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/02/2025

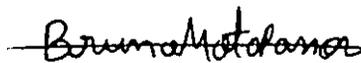
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98596536
046 - TRANSFORMAÇÃO ARQUIVAMENTO: 29206513555

NIRE 29901494245
CNPJ 41.589.658/0003-20
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901414187
CNPJ 41.589.658/0002-49
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596536 em 03/02/2025

Protocolo 259695530 de 31/01/2025

Nome da empresa GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29206513555

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176261950053592

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

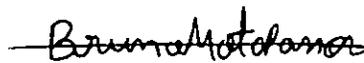
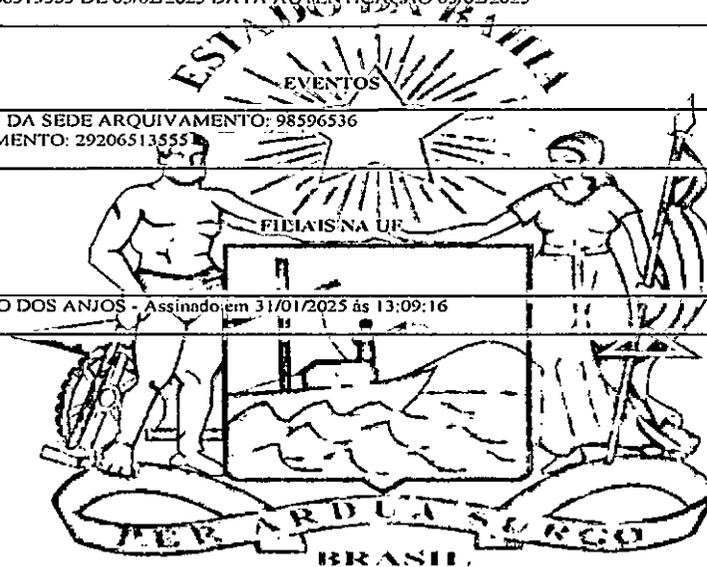
NOME DA EMPRESA	GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	259695530 - 31/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29206513555
CNPJ 41.589.658/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206513555 DE 03/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/02/2025

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98596536
046 - TRANSFORMAÇÃO ARQUIVAMENTO: 29206513555

Cpf: 01513218506 - GABRIELA CIRINO DOS ANJOS - Assinado em 31/01/2025 às 13:09:16



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.589.658/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GALPÃO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALPÃO DA CONSTRUCAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RAIMUNDO BONFIM	NÚMERO 507 A	COMPLEMENTO TERREO
---	------------------------	------------------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCGALPAO@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9927-0707
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 08:40:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

G. CIRINO DOS ANJOS

GABRIELA CIRINO DOS ANJOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/01/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. FARMACEUTICA, CPF nº 015.132.185-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03641082800, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATEUS N. DOURADO, 05, TERREO, COPIRECE, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma G. CIRINO DOS ANJOS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda -- O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RAIMUNDO BONFIM, 507 A, TERREO, COPIRECE, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Gabriela Cirino dos Anjos

81100000529840



Certifico o Registro sob o nº 98061952 em 15/04/2021

Protocolo 219154368 de 15/04/2021

Nome da empresa G. CIRINO DOS ANJOS NIRE 29105641428

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262299144032901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

G. CIRINO DOS ANJOS

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

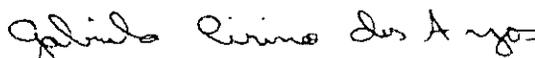
Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

IRECÉ-BA, 15 de abril de 2021.


GABRIELA CIRINO DOS ANJOS

81100000529840



Certifico o Registro sob o nº 98061952 em 15/04/2021

Protocolo 219154368 de 15/04/2021

Nome da empresa G. CIRINO DOS ANJOS NIRE 29105641426

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262299144032901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

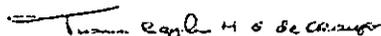
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	G. CIRINO DOS ANJOS
PROTOCOLO	219154368 - 15/04/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105641426
CNPJ 41.559.658/0001-68
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105641426 DE 15/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 15/04/2021

15 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98061952



TIANA REGLA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ANGELO VINICIUS DANTAS SILVA CIRINO
CPF: 007.6**.*-**-**
ENDEREÇO:
RUA MATEUS NUNES 5
COOPIRECE/IRECE
44860-320 IRECE BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
9900944

CÓDIGO DO CLIENTE
7048163623



NOTA FISCAL Nº 841396322 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dife-portal.svrs.rs.gov.br/N30consulta>
chave de acesso:
2925 0115 1396 2900 0194 6600 0841 3583 2210 3655 4951
Protocolo de autorização: 3292500004795539 - 21/01/2025 às 04:22:21

REF. MÊS/ANO 01/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00	VENCIMENTO 29/01/2025
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monómia - Monofásico
---	---

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 20/12/2024	LEITURA ATUAL 17/01/2025	Nº DE DIAS 28	PRÓXIMA LEITURA 18/02/2025
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,69523666	20,85	0,77	20,85	20,50	4,28	0,52757000	PIS	25,78	0,83	0,21
Consumo-TE	kWh	30,00	0,38613000	11,58	0,42	11,58	20,50	2,37	0,29313000	COFINS	25,78	3,83	0,98
ITAIPU-A21-L10438/02				4,19						ICMS	32,43	20,50	6,65
TOTAL				28,24									

CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT		
JAN25	30	28	
DEZ24	30	31	
NOV24	30	32	
OUT24	30	29	
SET24	30	31	
AGO24	30	32	
JUL24	30	30	
JUN24	30	32	
MAI24	30	29	
ABR24	30	30	
MAR24	30	29	
FEV24	30	31	
JAN24	30	30	

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1123093085	Energia Ativa	Único	55.565,00	55.773,00	1,00000	30,00	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 178 kWh
Unidade integrante de sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 178 kWh
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

01/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7048163623	VENCIMENTO 29/01/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 001-9 Agência 4184
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão do fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m. (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ANGELO VINICIUS DANTAS SILVA CIRINO
ENDEREÇO:
RUA MATEUS NUNES 5
COOPIRECE/IRECE
44860-320 IRECEIBA

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **0012702/2025**, Dispensa nº DI-015-2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA-** Inscrita no CNPJ: de nº 41.589.658/0001-68, situada na AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em 14 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA
- Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº **0012702/2025**, Dispensa nº DI-015-2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades**, Contratado: **GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA**- Inscrita no CNPJ: de nº 41.589.658/0001-68, situada na AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente contratada. **Valor global da Contratação: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em 07 de Março de 2025.** Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 018 2025 - Processo Administrativo nº **0012702/2025**, Dispensa nº 015 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada **GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA** - Inscrita no CNPJ: de nº 41.589.658/0001-68, situada na AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor global da Contratação: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), em 07 de Março de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara. PRAZO: de 07 de março a 31 de Dezembro 2025.**

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
15.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012702/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro, nº 46 Centro – Nova Redenção/BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JARDEL MACHADO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de contratação de empresa serviços de locação de veículos automotores sem motorista, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Período de recebimento de propostas: 27/02/2025 a 06/03/2025;

1.4. LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro - Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas ou através de meio eletrônico no e-mail camaranredencao@gmail.com O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico camaranredencao@gmail.com Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmnovaredencao/diario>.

Nova Redenção/Ba, 27 de Fevereiro de 2025.

Jardel Machado da Silva - Presidente.

Leisla Santana da Silva - Agente de Contratação.

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2025

Praça João D.Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Exporian
BB8418579F1C5750A5B6F91ECB695B6D

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ:16.245.367/0001-05

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 0012702/2025, Dispensa nº DI-015-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratada: GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA- Inscrita no CNPJ: de nº 41.589.658/0001-68, situada na AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor global da Contratação: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em 07 de Março de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 0012702/2025, Dispensa nº DI-015-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA- Inscrita no CNPJ: de nº 41.589.658/0001-68, situada na AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor global da Contratação: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em 07 de Março de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Extrato do Contrato nº 018 2025 - Processo Administrativo nº 0012702/2025, Dispensa nº 015 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada GALPAO ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA - Inscrita no CNPJ: de nº 41.589.658/0001-68, situada na AV RAIMUNDO BONFIM, 507, COOPIRECE, CEP: 44900-000, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor global da Contratação: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 11 parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), em 07 de Março de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara. PRAZO: de 07 de março a 31 de Dezembro 2025.

Órgão/Unidade: 01.01.01
Atividade: 2001
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Praça João D.Carneito | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Exporian
263D281CD1166A3FD0E48A8865F1F8AB